



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO NO FORO DESCENTRALIZADO DO BOQUEIRÃO

PORTARIA Nº 14/2019

Considerando os termos da Instrução Normativa DPG nº 04/2015;

Considerando a Resolução DPG nº 301/2019, que designa a Defensora Pública Patrícia Rodrigues Mendes como titular da 141ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender a Vara Descentralizada do Boqueirão na área de Família, em em acumulação com a 143ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao fórum descentralizado do Boqueirão na área de infância e juventude na área cível, bem como para atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e nos feitos do Juizado Especial Criminal, em acumulação com a 143ª Defensoria Pública de Curitiba, com prejuízo de sua acumulação na Defensoria-Auxiliar do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM).

Considerando a necessidade de modificação do fluxo de atendimento, para abarcar também as demandas de família e sucessões;

Considerando as recomendações emanadas da E. Corregedoria–Geral da Defensoria Pública;

Considerando a Instrução Normativa Conjunta DPG/CG nº 01/2019

Considerando a necessidade de adaptação do horário de atendimento previsto na Instrução Normativa supramencionada, dadas peculiaridades locais;

Considerando ainda as dificuldades de implantação do Sistema Audora, em especial tendo em vista a lentidão e a necessidade de que todo atendimento seja registrado por este sistema;

No uso das atribuições a mim conferidas por meio da Resolução DPG nº 335/2018, determino:

I- O HORÁRIO E FORMA DE ATENDIMENTO

Art. 1º. O horário de atendimento ao público da Sede do Foro Descentralizado do Boqueirão é de segunda a quinta-feira, das 12h às 17h.

Art. 2º. As segundas-feiras são reservadas para triagem e propositura de ações;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

§1º. Serão distribuídas 06 (seis) a 08 (oito) senhas a cada segunda-feira, destinadas exclusivamente à propositura de ação de família, sendo seis senhas para atendimento normal e duas senhas para atendimentos prioritários por lei.

§2º. Serão distribuídas 04 (quatro) senhas destinadas a propositura de ações de vaga em creche, exclusivamente.

§3º. Na hipótese de não existirem pessoas para atendimento prioritário, as senhas destinadas a esta população não serão distribuídas.

§4º- As partes serão orientadas a retornar às 12h para atendimento.

Art. 3º. Não serão realizados atendimentos para propositura de ação, com coleta de termo para elaboração de inicial, se não forem apresentados todos os documentos obrigatórios para triagem e propositura da ação.

Parágrafo único. Em casos de falta de documento obrigatório, exclusivamente nos casos de inventário e alvará judicial, caso a obtenção do documento dependa de diligência da parte interessada, será concedido prazo de 30 (trinta) dias corridos dias para apresentação.

Art. 4º - As terças-feiras e quartas-feiras são reservadas orientação jurídica, acompanhamento processual e atendimento de pessoas com mandados (ações já propostas), a partir das 13h;

§1º. Serão entregues 10 (dez) a 12 (doze) senhas nas terças e quartas-feiras, sendo dez senhas para atendimento normal e duas senhas para atendimentos prioritários por lei.

§2º. Na hipótese de não existirem pessoas para atendimento prioritário, as senhas destinadas a esta população não serão distribuídas;

§3º. Aos casos urgentes (acolhimento institucional, usuários executados para pagar alimento sob pena de prisão e medicamentos para crianças, a título de exemplo) não se aplica a regra acima, devendo a situação ser levada ao conhecimento da coordenadora de sede para as providências cabíveis.

Art. 5º- As quintas-feiras são reservadas para agendamentos de atendimento para triagem socioeconômica de casos de contestação de família, atendimentos para manifestações complexas, e acompanhamento processual de pessoas que já sejam atendidas pela Defensoria, além de casos urgentes assim avaliados pela Coordenadora da Sede.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

§1º Serão realizados dois agendamentos por quinta-feira para triagem e atendimento de manifestações complexas, no período da manhã ou da tarde, a critério da defensora pública responsável pelo atendimento.

§2º Não serão distribuídas senhas nas quintas-feiras, devendo o/a usuário/a agendado/a se apresentar à Defensoria Pública no horário marcado para atendimento.

§3º O atendimento para acompanhamento processual será feito a partir de 14h30, por ordem de chegada, limitado a 25 (vinte e cinco) pessoas por quinta-feira.

II- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. As senhas serão distribuídas de segunda a quarta-feira às 9h30 da manhã, por estagiário de direito, que entregará a senha com orientações a respeito do horário de início de atendimento, anotará o nome do usuário e solicitará a rubrica do interessado em documento da Defensoria Pública.

§1º. As senhas entregues são pessoais e intransferíveis, de modo que somente será atendido o usuário que porte a senha e tenha seu nome devidamente anotado na planilha de distribuição de senhas.

§2º. Durante o atendimento, serão chamadas as senhas distribuídas por até três vezes; o/a usuário/a não será atendido após a terceira chamada.

Art. 7º. Os/as usuários/as serão atendidos/as por estagiários/as, sob a supervisão da defensora pública atuante nesta sede.

§1º. Todos os atendimentos deverão ser registrados pelo estagiário que o fizer por meio do Sistema Audora.

§2º. Caso o sistema Audora fique indisponível, o atendimento deverá ser registrado em formulário externo, e arquivado em pasta virtual, com o nome do usuário, na rede interna da Defensoria, para posterior inclusão no sistema Audora.

§3º. Em todos os atendimentos realizados após o cadastro, os usuários deverão ser questionados a respeito de eventual mudança de endereço, telefone ou e-mail, com vistas a atualização dos dados do sistema.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

§4º. Todos os dias, após finalização dos atendimentos, os estagiários deverão elaborar e entregar à defensora listagem dos atendimentos realizados, com informação a respeito de diligências eventualmente pendentes.

Art. 8º. Após a propositura da demanda, deverá ser enviada ao/a usuário/a carta com o número de autos e informações gerais sobre o procedimento de acompanhamento da demanda proposta.

Art. 9º. A triagem socioeconômica será feita por estagiário/a de direito antes do atendimento para elaboração de petição inicial ou do atendimento para habilitação e/ou contestação, por meio do sistema Audora.

Parágrafo único. Caso o interessado não se qualifique hipossuficiente, nos termos da Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública de regência da matéria, o atendimento será denegado e o interessado será informado a respeito do indeferimento do atendimento, facultando-se o recurso ao Defensor Público –Geral.

Art. 9º. As sextas-feiras são reservadas a trabalho interno, sem atendimento ao público em geral.

Art. 10º. A qualquer tempo, os casos urgentes (acolhimento institucional, usuários executados para pagar alimento sob pena de prisão e medicamentos para crianças, a título de exemplo), enquadrados dentro das áreas de atuação da Defensoria Pública do Foro Descentralizado do Boqueirão, deverão ser levados ao conhecimento da coordenadora de sede para as providências cabíveis.

Art.11. Nos cinco dias antecedentes e posteriores as férias, licenças e afastamento da defensora pública coordenadora de sede, ficam desde logo suspensos os atendimentos para propositura de demandas iniciais e habilitação, devendo os estagiários limitarem-se a orientar os usuários a respeito da data de retorno dos atendimentos

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de dezembro de 2019

PATRÍCIA RODRIGUES MENDES

Defensora Pública Coordenadora da Sede do Foro Descentralizado do Boqueirão